

NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 39/2020

Assunto: Ações de Saúde no contexto da pandemia da COVID-19.

Considerando a Declaração, pela Organização Mundial da Saúde, de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, no dia 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Declaração, pelo Ministério da Saúde, de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, no dia 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Declaração, pelo Estado de Minas Gerais, de Emergência em Saúde Pública no estado, no dia 12 de março de 2020, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19;

Considerando a Declaração, pelo Estado do Espírito Santo, de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, no dia 13 de março de 2020, decorrente do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando que o tema da pandemia do novo coronavírus foi pauta da 2ª Reunião Extraordinária da CT-Saúde, realizada em 11 de maio de 2020, em que, além da demanda de aquisição, pela Fundação Renova, de Testes Rápidos a serem distribuídos para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, também foi debatida a necessidade de implantação de ações estruturantes de enfrentamento à pandemia, uma vez que as desigualdades e vulnerabilidades agravam os impactos da pandemia.

Considerando o Ofício nº 001/2020/CTOS-CIF da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial do CIF, com recomendações à Fundação Renova de adoção de medidas para o enfrentamento das vulnerabilidades frente à pandemia;

A Câmara Técnica de Saúde do Comitê Interfederativo, no uso das atribuições da Cláusula 41, parágrafo primeiro do Termo de Ajustamento de Conduta – Governança, apresenta recomendações e ações a serem adotadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Saúde:

Como amplamente informado e reportado pelas autoridades de saúde do país e veículos de imprensa, o processo de disseminação da COVID-19 país tem apresentado aumento constante nos números de casos e óbitos registrados.

Ao passo que os números aumentam, a assimetria com que as regiões no país são atingidas pela disseminação dos casos evidencia que as desigualdades e vulnerabilidades presentes nos diferentes territórios agravam os impactos causados pela pandemia.

Ou seja, em um contexto de territórios e populações vulnerabilizadas, como é o caso de populações atingidas por desastres e/ou de populações sem acesso à infraestrutura, água potável e saneamento, inseridas em contexto de pobreza e outras más condições de saúde e de vida, os impactos e danos da pandemia serão maiores.

As repercussões e impactos decorrentes das vulnerabilidades pretéritas no contexto da emergência sanitária requerem a articulação e coordenação de um conjunto ampliado e intersetorial de ações que passam desde o monitoramento dos casos e ações de vigilância em saúde até o monitoramento dos indicadores de violência, por exemplo¹.

Atenta às ações necessárias para o enfrentamento da emergência sanitária, esta Câmara Técnica recomendou ao Comitê Interfederativo, através da Nota Técnica CT-Saúde 33/2020, que determinasse à Fundação Renova a aquisição e distribuição de testes rápidos para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Por outro lado, através do Ofício CT-Saúde nº 23/2020 ao Fórum Permanente de Prefeitos do Rio Doce, também buscou levantamento de informações sobre as demandas e necessidades dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão para o enfrentamento da emergência sanitária.

As respostas recebidas por esta Câmara Técnica (em anexo) apontam que os municípios atingidos necessitam para o desenvolvimento das ações de saúde para o enfrentamento da emergência sanitária essencialmente de:

- ✓ Testes diagnósticos;
- ✓ Equipamentos de Proteção Individual – EPI: (luvas, máscaras, toucas, aventais óculos de proteção, entre outros);
- ✓ Álcool 70%;
- ✓ Kits de higienização (luvas, sabonete, álcool em gel 70%, máscaras) para população vulnerabilizada dos municípios.

¹ COVID-19 e Vulnerabilidades – Considerações sobre Proteção Social nas Favelas. Observatório COVID-19 – Informação para Ação, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/nota_tecnica_-_enfrentar_covid-19_com_protecao_social_28-05-20.pdf

Ressalta-se aqui o entendimento de que a situação desencadeada pela emergência sanitária é alheia às responsabilidades da Fundação Renova, assim como aos danos causados pelas empresas (Samarco S.A, Vale S.A e BHP Billiton LTDA) em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão.

Todavia, compreende-se que a disseminação e propagação da COVID-19, como já apontado anteriormente, impacta com maior gravidade os territórios mais vulnerabilizados. Os territórios atingidos pelo desastre da Barragem de Fundão, como já apontado no Ofício nº 001/2020/CTOS-CIF passam ao longo desses mais de 04 anos desde o desastre por um processo de piora e agravamento das suas condições de pobreza, falta de infraestrutura, condições de vida e de saúde.

Assim, o contexto da emergência sanitária exige uma postura ativa por parte da Fundação Renova, bem como das empresas, garantindo às comunidades atingidas acesso à saúde, proteção social, segurança e condições de subsistência.

Destaca-se que as recomendações feitas por esta Câmara Técnica **não têm** qualquer objetivo ou direcionamento de substituição das políticas públicas e/ou das responsabilidades dos gestores públicos na garantia de direitos das populações, bem como na execução de ações necessárias. Ao contrário, busca-se atingir a cooperação entre o setor privado e poder público no combate a esta emergência global, conforme convocação conjunta entre Câmara de Comércio Internacional e Organização Mundial da Saúde².

Nesse sentido, destaca-se ainda as decisões proferidas pelo douto juízo da 12ª Vara Federal que reconheceram a importância e necessidade de adoção de ações de assistência e de prevenção e contenção da disseminação da COVID-19³.

Assim, esta Câmara Técnica recomenda:

- I. Determinar que a Fundação Renova elabore e apresente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da aprovação destas recomendações, estratégia de aquisição, fornecimento e distribuição aos municípios atingidos dos insumos, materiais e equipamentos necessários ao enfrentamento da emergência sanitária;
- II. Para a definição de tal estratégia deverá levar em consideração as demandas e manifestações apresentadas em anexo a esta Nota Técnica;

² ICC-WHO Joint Statement: An unprecedented private sector call to action to tackle COVID-19". Disponível em: <https://www.who.int/news-room/detail/16-03-2020-icc-who-joint-statement-an-unprecedented-privatesector-call-to-action-to-tackle-covid-19>.

³ Manutenção dos prazos nos Eixos Prioritários – COVID-19 (25/03/2020) e Liberação de Garantia Judicial – COVID-19 (13/04/2020)

- III. Que na apresentação, pela Fundação Renova, da estratégia a ser adotada conste planilha com o detalhamento de quais insumos, materiais e equipamentos serão adquiridos, para quais municípios serão distribuídos e respectivas quantidades, assim como planilha de pesquisa de preços com a proposta dos fornecedores e motivação da escolha de fornecedor;
- IV. Determinar o início e execução desta ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da aprovação destas recomendações;
- V. Aprovação dos gastos oriundos desta estratégia como medida compensatória no âmbito do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada.

Nota Técnica aprovada em 15/06/2020, em Reunião Extraordinária da CT-Saúde.



Gian Gabriel Guglielmelli

Coordenador – CT-Saúde